



ESTE ATO FOI PUBLICADO EM:  
Data Órgão Nº. Pág. Visto

11.10.17 Defe 2510 43 *Lu*

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

### PORTARIA Nº 427/2017

Torna público o calendário de feriados do ano de **2018**, no âmbito Justiça Eleitoral de Mato Grosso.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, XI, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público os feriados no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 5.641/2017,

### RESOLVE

Art. 1º Tornar público o calendário de feriados do ano de 2018, no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso:

MÊS	DIAS	DESCRIÇÃO	LEI
Janeiro	1º	Confraternização Universal	Lei nº 662/1949
	2 a 6	Feriado Forense	Lei nº 5.010/1966
Fevereiro	12 e 13	Carnaval	Lei nº 5.010/1966
Março	29 e 30	Semana Santa	Lei nº 5.010/1966
Abril	21	Tiradentes	Lei nº 662/1949
Maio	1º	Dia do Trabalhador	Lei nº 662/1949
	31	<i>Corpus Christi</i>	Lei nº 9.093/1995
Agosto	11	Criação dos Cursos Jurídicos no Brasil	Lei nº 5.010/1966
Setembro	7	Independência do Brasil	Lei nº 662/1949

MÊS	DIAS	DESCRIÇÃO	LEI
Outubro	12	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil	Lei nº 6.802/1980
	28	Dia do Servidor Público	Lei nº 8.112/1990
Novembro	1º	Todos os Santos	Lei nº 5.010/1966
	2	Finados	Lei nº 5.010/1966
			Lei nº 662/1949
	15	Proclamação da República	Lei nº 662/1949
	20	Consciência Negra	Lei nº 7.879/2002
Dezembro	8	Dia da Justiça	Lei nº 5.010/1966
		Dia da Imaculada Conceição	Lei nº 5.576/2012
	20 a 31	Feriado Forense	Lei nº 5.010/1966
	25	Natal	Lei nº 662/1949

Art. 2º Os Cartórios Eleitorais do interior deverão observar os feriados decorrentes de legislação do Município em que estão situados.

Parágrafo único. O ato que decreta o feriado deverá ser encaminhado, por mensagem eletrônica, à Seção de Cadastro e Registros Funcionais/CP, para registros.

Art. 3º O feriado de comemoração do Aniversário do Município de Cuiabá, dia 8 de abril, será observado no âmbito da Secretaria do Tribunal e dos Cartórios Eleitorais da Capital.

Art. 4º A data de comemoração do feriado do Dia do Servidor Público e os feriados instituídos pela Lei nº 5.010/1966, exceto o feriado forense, poderão ser alterados por conveniência deste Tribunal, mediante critério da Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2017.

  
Desembargador **MÁRCIO VIDAL**  
Presidente